



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1057/1/2022**

OSMIR JOSÉ FELIX, Prefeito Municipal de Pratânia, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2022, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços do item relacionado no Anexo 01, nos termos do artigo 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), que será regido pela Lei nº 10.024/19, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 05, de 29 de janeiro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

MODO DE DISPUTA: Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia: 29/06/2022 às 17h00min do dia: 10/07/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 09h00min do dia: 11/07/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00min do dia: 11/07/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

OBJETO: Registro de Preços de tiras reagentes para teste de glicemia, visando as aquisições futuras da Administração Municipal, conforme a quantidade e especificação contida no Anexo 01 – Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- O transporte e despesas relativas à entrega correrá por conta da Detentora, eximindo o Município de quaisquer responsabilidades;
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante a entrega;
- Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
- Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução na entrega do produto;
- Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor;



- Refazer a entrega, sem ônus adicional e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, do produto recusado;
- A DETENTORA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;
- A DETENTORA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa aquisição, durante toda a vigência da presente Ata.
- **OS VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR NO ITEM.**
- **O produto deverá ser entregue somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de Responsabilidade (Modelo - Anexo 05).**

1. DOCUMENTOS ANEXOS:

1.1 Para o cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em Edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e assim sucessivamente.

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão. Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

ANEXO 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO 03 – MODELO CARTA PROPOSTA

- **MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE;**

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL;

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÕES; e,

ANEXO 06 – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



2.1 O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br).

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Pratânia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito desta administração municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

4.6 O **cadastro do licitante junto à BLL**, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme o modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (Anexo 04)**;



b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (Anexo 04)**; e,

c) Modelo Carta Proposta (Anexo 03), com toda a especificação do produto objeto da licitação, em conformidade com os **Anexo 01**, sob nenhuma hipótese, será admitida a substituição da proposta adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (Anexo 04).

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 02** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da proposta descritiva do objeto consoante com o modelo do **Anexo 02**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate - art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 “a”, com firma reconhecida**, operador



devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.11 A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.19 A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 (dez) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 02 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 02 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 02 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

5.20 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23 Após a fase de HABILITAÇÃO, o Pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor, o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita a HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação/registro de preços.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio a **ESPECIFICAÇÃO** e **MARCA** do produto ofertado, conforme a proposta descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo a especificação e marca do produto neste campo, implicará em **desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.2.1 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **Anexos 01 e 03**.

6.3 Deverão estar consignados na proposta:



- Preço unitário em algarismo e Preço global em algarismo e por extenso, ambos expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;
- O preço ofertado é fixo e irrevogável. Deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;
- O prazo de entrega não poderá ser superior a **10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento do Pedido de Compra**; e,
- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

6.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da proposta (**Anexo 03**), sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

6.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

7. FORNECIMENTO:

7.1 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no **Anexo 01**: Centro de Saúde “Benedito de Souza”, situado na Rua Padre José Marins, nº 351, Centro, CEP: 18660-024, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, **IMPRETERIVELMENTE** no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o pedido ou de acordo com as necessidades do setor, **INDEPENDENTE DE VALOR MÍNIMO DE FATURAMENTO DE PEDIDO**.

7.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.3 Embalagem/rotulagem: o produto não será recebido se a embalagem apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo e não estiver devidamente identificada. Deve estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

7.3.1 A embalagem de acondicionamento deve constar externamente os dados de identificação, procedência, números de lote, data de fabricação, prazo de validade e número do Registro no Ministério da Saúde.



7.4 Deverá ser fornecida caixa com 50 (cinquenta) unidades de tiras reagentes para determinação quantitativa de glicose no sangue capilar química enzimática, todo e qualquer método/sistema de leitura através de amperometria.

7.4.1 Com faixa de medição entre 20MG/DL a 600MG/DL, aceitando-se valores menores a 20MG/DL e maiores de 600MG/DL.

7.5 A licitante vencedora deverá fornecer em regime de doação, 150 (cento e trinta) unidades de aparelhos medidores de glicemia, compatíveis com as tiras.

7.5.1 Os aparelhos anteriormente especificados devem acompanhar manual de primeira compra, bem como oferecer software de monitoramento dos níveis de glicose, em português, registrados nos aparelhos dos usuários, além de treinamento aos usuários e funcionários e assistência técnica gratuita.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. GARANTIA:

8.1 A garantia ofertada ao produto deverá ser da própria licitante, não se admitindo a garantia repassada por terceiros ao certame.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1 Para julgamento será adotado o **critério de menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS ME/EPP:

9.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro



será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”; e,

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 5.27 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE PRATÂNIA:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame ou a futura contratação/aquisição;

10.1.1 A Administração reserva-se o direito de consultar os sites: www.tcesp.gov.br e/ou www.portaldatransparencia.gov.br a fim de comprovar que os participantes não estão inseridos na relação de apenados;

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação; e,

10.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou por cartório competente.

10.4 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.5 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.6 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

10.8 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.9 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

10.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13 Os documentos de Habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c)** Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c)** Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;
 - c2)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos; e,
 - c3)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; e,
- e)** Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do link: **<http://www.tst.jus.br/certidao>**

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis



por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **Declaração do licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo 05** deste Edital;

b) O licitante vencedor deverá apresentar Laudo de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA, conforme RDC 59/2000, se tratando de produto importado, apresentar ainda Certificação de Fabricação de Origem com a tradução juramentada, em até 03 (três) dias úteis, após a homologação do certame;

c) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo 05 do Edital; e,**

d) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 05** deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

11.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.



11.3 A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no **prazo de 15 (quinze) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Detentora ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

A) Advertência;

B) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

C) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida. **O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 01º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado.**

D) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato/Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega. **Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada**



dos créditos constantes da fatura ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

12.2 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o seu pagamento não exime a Detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 do Edital.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do Extrato da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pratânia, sob pena de a contratação/registro de preços não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

13.5 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido.

13.6 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação/registro de preços.

13.7 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

13.8 O fornecimento do produto será efetuado mediante solicitação da Prefeitura Municipal, da qual constará a data de expedição, especificação do objeto, quantitativo e prazo, que substituirá o Termo de Contrato.



13.9 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua Detentora, fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela Administração.

13.10 O Município de Pratânia não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

13.11 Os quantitativos totais expressos no **Anexo 01** são estimativos e representam as previsões de compras durante o período de 12 (doze) meses.

13.12 A existência do preço registrado não obriga o Município de Pratânia firmar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.13 O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa Detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município.

13.14 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.15 O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

13.16 Independentemente de solicitação da Detentora, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificação indicada na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.17 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como Notas Fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da Detentora o fornecimento desses documentos.

13.18 A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.

13.19 Em atendimento aos pedidos formulados pela Administração, as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da **Pedido de Compra**, no Centro de Saúde: “Benedito de Souza”, localizado na Rua Padre José Marins, nº 351, Centro, CEP: 18660-024, na Cidade de Pratânia – SP, **INDEPENDENTE DE VALOR MÍNIMO DE FATURAMENTO DE PEDIDO**.



13.20 Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como: embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13.21 Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus Anexos.

13.22 Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.22.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à especificação - **Anexo 01**, determinando sua substituição; ou,

13.22.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

13.23 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação pelo beneficiário do registro de preços, mantido o preço inicialmente registrado.

13.23.1 A Detentora receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail fornecido em sua documentação, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação que a critério da Administração, poderá ser adotado.

13.24 O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade do produto entregue.

14. PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada e apresentação da:

➤ Certidão Negativa de Débito Federal;

14.2 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação/aquisição contenham incorreções.

14.3 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente desta Prefeitura.

14.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda, pertinente regularização que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



14.4.1 Caso a Detentora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14.5 Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspenso por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo a Prefeitura Municipal de Pratânia, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE PRATÂNIA**, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



15.9 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pratânia/SP (www.pratania.sp.gov.br).

15.10 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pratânia/SP.

15.11 Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pratânia/SP.

15.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclusive no que se refere às Certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.14 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.15 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Manuel do Estado de São Paulo.

15.17 O Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das: 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Pratânia para melhores esclarecimentos, pelo telefone: (14) 3844-8200 ou pelo e-mail: compras@pratania.sp.gov.br.

15.18 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

15.19 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.20 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.21 As condições estabelecidas no Edital e seus Anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93, há substituição do instrumento do Contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

15.22 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou



supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

Pratânia, 21 de junho de 2022.

OSMIR JOSÉ FELIX
PREFEITO MUNICIPAL

NILCEIA APARECIDA BERTOLUCCI
DIRETORA-ADJUNTA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE:

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 - DESCRITIVO DO ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS:

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
1	23.05175 - TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR QUÍMICA ENZIMÁTICA QUALQUER MÉTODO/SISTEMA DE LEITURA ATRAVÉS DE AMPEROMETRIA. A FAIXA DE MEDIÇÃO DEVE ESTAR ENTRE 20MG/DL A 600MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES MENORES DE 20MG/DL E MAIORES DE 600MG/DL. EMBALADAS EM CAIXAS DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES, PREFERENCIALMENTE DIVIDIDOS EM 02 (DOIS) FRASCOS COM 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES CADA. A EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO DAS TIRAS DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMPRESA VENCEDORA DEVE CEDER EM REGIME DE DOAÇÃO, 130 (CENTO E TRINTA) UNIDADES DE APARELHOS MEDIDORES DE GLICEMIA, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS, E TAMBÉM 130 (CENTO E TRINTA) UNIDADES DE LANCETADORES. OS APARELHOS ANTERIORMENTE ESPECIFICADOS, ACOMPANHADOS DE MANUAL DA PRIMEIRA COMPRA E POSTERIORMENTE CONFORME SOLICITADO; BEM COMO OFERECER SOFTWARE DE MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE GLICOSE, EM PORTUGUÊS, REGISTRADOS NOS APARELHOS DOS PACIENTES; E OFERECER TREINAMENTO AOS USUÁRIOS E FUNCIONÁRIOS A ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA. AS TIRAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍTRO FORNECIDO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA, CONFORME RDC 59/2000, SE TRATANDO DE PRODUTO IMPORTADO, APRESENTAR AINDA CERTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO DE ORIGEM COM A TRADUÇÃO JURAMENTADA, EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.	1500,0000	CX			



3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 Aquisição de tiras reagentes para teste de glicemia, com a finalidade de suprir as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município: pacientes insulino-dependentes, bem como para monitorar a glicemia dos demais pacientes em atendimento na rede de atenção básica.

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1 Em atendimento aos pedidos formulados pela Administração, as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da **Pedido de Compra**, no Centro de Saúde: “Benedito de Souza”, localizado na Rua Padre José Marins, nº 351, Centro, CEP: 18660-024, na Cidade de Pratânia – SP, **INDEPENDENTE DE VALOR MÍNIMO DE FATURAMENTO DE PEDIDO**.

4.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

4.3 Embalagem/rotulagem: o produto não será recebido se a embalagem apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo e não estiver devidamente identificada. Deve estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

4.3.1 A embalagem de acondicionamento deve constar externamente os dados de identificação, procedência, números de lote, data de fabricação, prazo de validade e número do Registro no Ministério da Saúde.

4.4 Deverá ser fornecida caixa com 50 (cinquenta) unidades de tiras reagentes para determinação quantitativa de glicose no sangue capilar química enzimática, todo e qualquer método/sistema de leitura através de amperometria.

4.4.1 Com faixa de medição entre 20MG/DL a 600MG/DL, aceitando-se valores menores a 20MG/DL e maiores de 600MG/DL.

4.5 A licitante vencedora deverá fornecer em regime de doação, 150 (cento e cinquenta) unidades de aparelhos medidores de glicemia, compatíveis com as tiras.

4.5.1 Os aparelhos anteriormente especificados devem acompanhar manual de primeira compra, bem como oferecer software de monitoramento dos níveis de glicose, em português, registrados nos aparelhos dos usuários, além de treinamento aos usuários e funcionários e assistência técnica gratuita.

**5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:****PRAZO DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada e apresentação da:

- Certidão Negativa de Débito Federal;

5.2 As Notas Fiscais e os documentos acima devem ser enviadas para o e-mail: **compras@pratania.sp.gov.br**

5.3 Conforme as disposições do item 14 do Edital.

6 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

6.1 A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2 A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.

6.3 A Detentora deverá manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas nos termos do Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

6.4 A empresa Detentora deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do produto.

7 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

7.1 MENOR PREÇO POR ITEM.

**8 - REFERÊNCIAS DE MERCADO:**

8.1 Pesquisa de preços com potenciais fornecedores.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

10 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1 O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

10.2 Independentemente de solicitação da Detentora, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificação indicada na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10.3 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como Notas Fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da Detentora o fornecimento desses documentos.

10.4 A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.

10.5 Conforme as disposições do item 13 do Edital.

12 - DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA:

12.1 Além da documentação necessária exigida para a participação do processo licitatório, será exigido:

a) O licitante vencedor deverá apresentar Laudo de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA, conforme RDC 59/2000, se tratando de produto importado, apresentar ainda Certificação de Fabricação de Origem com a tradução juramentada, em até 03 (três) dias úteis, após a homologação do certame.

Pratânia, 21 de junho de 2022.



NILCEIA APARECIDA BERTOLUCCI

DIRETORA-ADJUNTA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

Para habilitação no presente processo licitatório deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, anexando junto ao sistema a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c)** Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c)** Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;
 - c2)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos; e,
 - c3)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; e,
- e)** Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior



do Trabalho, através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **Declaração do licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo 05** deste Edital;

b) O licitante vencedor deverá apresentar Laudo de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA, conforme RDC 59/2000, se tratando de produto importado, apresentar ainda Certificação de Fabricação de Origem com a tradução juramentada, em até 03 (três) dias úteis, após a homologação do certame;

c) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo 05 do Edital; e,**

d) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 05** deste Edital.

**ANEXO 03****MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE**

Item/ lote	Qtd	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
Total						

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação **Pregão, na Forma Eletrônica nº 19/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

BANCÁRIA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA:

A garantia ofertada ao produto deverá ser da própria licitante, não se admitindo a garantia repassada por terceiros ao certame.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação/registro de preços.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

**ANEXO 04****TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



5. **(Cláusula Facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II - Apresentar lance de preço;
- III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro;
- IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI - Apresentar e retirar documentos;
- VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII - assinar documentos relativos às propostas;
- IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em Cartório)

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)****Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e,



V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em Cartório)



ANEXO 05

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ENTREGARÁ O OBJETO LICITADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1057/1/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do pregão, na forma eletrônica, da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa **ENTREGARÁ O OBJETO LICITADO**
ENTREGARÁ O OBJETO LICITADO, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1057/1/202

A (empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede na, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022, da Prefeitura Municipal de Pratânia, **DECLARO** sob as penas da Lei, que, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 19/2022, realizado pelo Município de Pratânia, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante
RG nº

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1057/1/2022

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, na Cidade de Pratânia, Estado de São Paulo, sito à Rua Francisco Vieira da Maia, nº 10, Cohab, CEP: 18660-030, a Prefeitura Municipal de Pratânia, devidamente representada e assistida, neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Osmir José Felix, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 45.497.145-X e inscrito no CPF sob o nº 286.968.868-79 e a empresa _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 05, de 29 de janeiro de 2021 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2022, bem como das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o item constante no Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Em atendimento aos pedidos formulados pela Administração, as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da **Pedido de Compra**, no Centro de Saúde “Benedito de Souza”, situado na Rua Padre José Marins, nº 351, Centro, CEP: 18660-024, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, **INDEPENDENTE DE VALOR MÍNIMO DE FATURAMENTO DE PEDIDO.**



2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

3 - Embalagem/rotulagem: o produto não será recebido se a embalagem apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo e não estiver devidamente identificada. Deve estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

3.3.1 - A embalagem de acondicionamento deve constar externamente os dados de identificação, procedência, números de lote, data de fabricação, prazo de validade e número do Registro no Ministério da Saúde.

4 - Deverá ser fornecida caixa com 50 (cinquenta) unidades de tiras reagentes para determinação quantitativa de glicose no sangue capilar química enzimática, todo e qualquer método/sistema de leitura através de amperometria.

4.4.1 - Com faixa de medição entre 20MG/DL a 600MG/DL, aceitando-se valores menores a 20MG/DL e maiores de 600MG/DL.

5 - A licitante vencedora deverá fornecer em regime de doação, 150 (cento e cinquenta) unidades de aparelhos medidores de glicemia, compatíveis com as tiras.

5.5.1 - Os aparelhos anteriormente especificados devem acompanhar manual de primeira compra, bem como oferecer software de monitoramento dos níveis de glicose, em português, registrados nos aparelhos dos usuários, além de treinamento aos usuários e funcionários e assistência técnica gratuita.

6 - O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa Detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações deste Edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e da especificação registrada.

4 - O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade do produto entregue.

5 - A Detentora receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail fornecido em sua documentação, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação que a critério da Administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada objeto entregue, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada e apresentação da:

➤ Certidão Negativa de Débito Federal;

2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação/aquisição contenham incorreções.

3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente desta Prefeitura.

4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda, pertinente regularização que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.1 - Caso a Detentora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2022 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.



2.1 - A Detentora receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail fornecido em sua documentação, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação que a critério da Administração, poderá ser adotado.

3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto registrado.

4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Detentora ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

A) Advertência;

B) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

C) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida. **O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 01º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado.**

D) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato/Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega. **Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.**



2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o seu pagamento não exime a Detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pelo departamento responsável, um pedido de fornecimento, do qual constarão a data de expedição, especificação do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - O produto deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Administração.

3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua Detentora, fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pelo departamento responsável, em cada pedido de fornecimento;

3.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua Detentora fica obrigada a manter sua regularidade fiscal, sob pena de rescisão ou de cancelamento, nos termos dos art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93.

4 - O Município de Pratânia não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

4.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Proposta de Preços são estimativos e representam as previsões para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

5 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pratânia firmar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 - O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa Detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8 - O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

9 - Independentemente de solicitação da Detentora, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução



dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificação indicada na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 - A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como Notas Fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da Detentora o fornecimento desses documentos.

11 - A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.

12 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus Anexos, a proposta da Detentora, bem como a Ata de Sessão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pratânia, de de 2022.

MUNICÍPIO DE PRATÂNIA
OSMIR JOSÉ FELIX - Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Detentora

Testemunhas:

1. _____ RG. _____

2. _____ RG. _____